MENSAGEM DE VETO N° 1/2021

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Sua Excelência a Senhora

EDNA MARIA DE JESUS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N°. 18/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS

Senhora Presidente,

Ao analisar o Projeto de Lei n° 18/2021, de autoria do vereador Semy Mendes de Freitas, aprovado na 19° sessão ordinária da atual legislatura, o Chefe do Poder Executivo Municipal é levado a VETAR parcialmente à referida proposição, impondo veto aos artigos 2° e 3º, por mostrarem-se inconstitucionais, nos termos do que dispõe o art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

> "Art. 31. O Projeto de Lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara, será arquivado; se aprovado, será enviado ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.
>
> § 1° Se o Prefeito considerar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta o oito horas, os motivos de veto ao Presidente da Câmara."

Em que pese ser louvável a iniciativa parlamentar, há óbices de natureza constitucional que impedem a sanção integral da proposição aprovada, posto que os artigos vetados violam o princípio fundamental da separação dos poderes. Uma vez que, diferentemente da norma de cunho autorizativo presente no art. 1°, se destinam a impor ao Poder Executivo obrigações de cunho administrativo, interferindo diretamente na organização da administração municipal.

Isto posto, registra-se que ao dispor, de forma imperativa, que o Poder Executivo implementará medidas necessárias à instituição do programa "autorizado", os artigos vetados contrariaram o disposto no inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

> Art. 52 - Compete, privativamente, ao Prefeito:
> [...]
> **VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;**
> [...]

Assim sendo, sem embargo do respeito institucional de que é credor o Poder Legislativo Municipal, opus VETO aos artigos 2° e 3º do Projeto de Lei n° 18/2021, de autoria do vereador Semy Mendes de Freitas.

Ante ao exposto, essas, Senhora Presidente, são as razões do VETO PARCIAL ora apresentado, que submeto à apreciação do egrégio Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002105

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/12/17002105

Número / Ano	002105/2021
Data / Horário	17/12/2021 - 19:00:25
Ementa	Veto Parcial ao Projeto de lei nº 18/2021 de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Mensagem de Veto
Número Páginas	2
Emitido por	Marlene